

LEI MUNICIPAL Nº 366, DE 06 DE JUNHO DE 1973

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de  
Guilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas  
atribuições legais;

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a  
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguin-  
te lei:

Art. 1º - Fica criado o "Jardim da Infância Municipa-  
l PRESIDENTE MÉDICI", para funcionar no prédio da Prefei-  
tura localizado na quadra nº 17, nos lotes 1, 2 e 9, nesta  
cidade.-

Art. 2º - O Jardim da Infância ora criado passará a  
funcionar a partir de agosto do corrente ano e estará subor-  
dinado diretamente ao Departamento de Educação.-

Art. 3º - O Prefeito Municipal contratará até duas  
professoras com treinamentos especiais para o jardim da in-  
fância e as despesas correrão por conta do Departamento de  
Educação, suplementadas, as dotações, se necessário.-

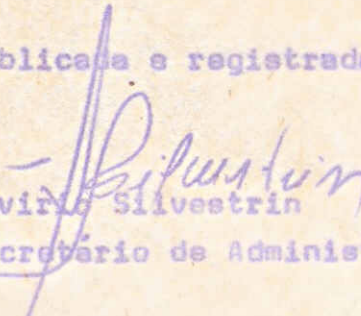
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário-

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 1973.-



Pedro Rossetto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

  
Alvirio Silvestrin  
Secretário de Administração